



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 129/2008

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários a partir do dia 30 de setembro passado;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pela Assessoria Jurídica Regional da Caixa Econômica Federal, mediante OFÍCIO JURIR nº 1305/2008, protocolizado sob o nº 157388/2008;

RESOLVE:

I - Suspender os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte a Caixa Econômica Federal, a partir de 22 de outubro de 2008.

II - Aplicar aos prazos processuais vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

III - O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.J.E./AL e B.I.  
Maceió/AL, 22 de outubro de 2008.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA  
Desembargador Presidente e Corregedor